



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Ibitinga - SP



Protocolo Geral 0002064/2013

Data: 21/10/2013 Horário: 18:12

Legislativo - PDL 9/2013

“QUE DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PATRIMONIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA À DELEGACIA DE POLÍCIA DESTE MUNICÍPIO”.

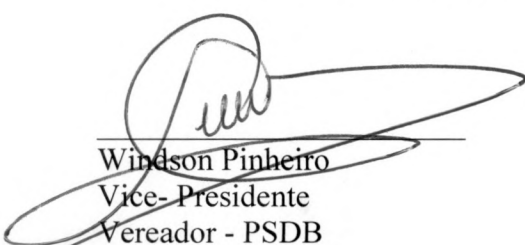
(Projeto de Decreto Legislativo nº /2013, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal).

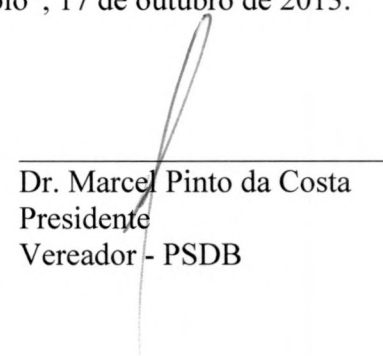
Art. 1º Fica a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga autorizada a permitir o uso à Delegacia de Polícia do Município de Ibitinga de um (01) computador marca “Compac”, modelo “Prolínea 4100”, DX4, 100 Mhz, 16 MB de memória, incluindo monitor e mouse, inscritos no Cadastro Patrimonial da Câmara Municipal, como bem móvel, número 298 (duzentos e noventa e oito).

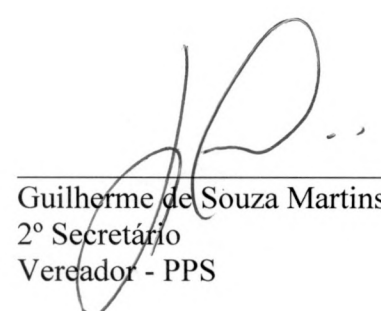
Art. 2º A duração da permissão é pelo prazo de sessenta (60) meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme minuta anexa.

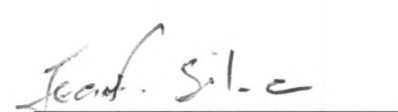
Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 17 de outubro de 2013.


Windson Pinheiro
Vice- Presidente
Vereador - PSDB


Dr. Marcel Pinto da Costa
Presidente
Vereador - PSDB


Guilherme de Souza Martins
2º Secretário
Vereador - PPS


Jean Ferreira da Silva
1º Secretário
Vereador - PROS





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

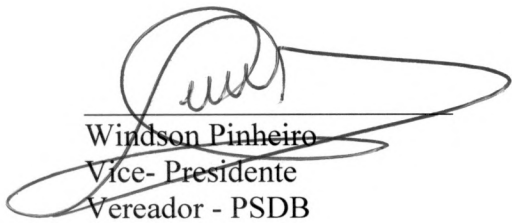
JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Ilustríssimos Senhores Vereadores;


Encaminhamos Projeto de Decreto Legislativo para apreciação deste Plenário, em virtude do prazo estipulado na Lei Municipal nº 3.164, de 05 de Novembro de 2008, referente à concessão de bem patrimonial da Câmara Municipal à Delegacia de Polícia de Ibitinga, que breve se encerrará.

Tendo em vista que a referida instituição necessita do equipamento citado no presente projeto para realizar seus trabalhos; e tendo manifestado o interesse em continuar com esse bem, é que vimos dar continuidade à permissão de uso, solicitando assim o aval dos demais Edis.

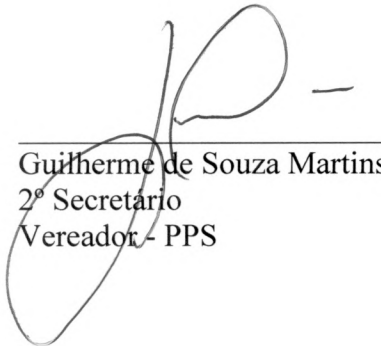
Atenciosamente,



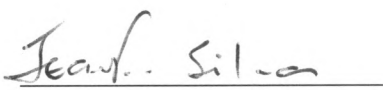
Windson Pinheiro
Vice- Presidente
Vereador - PSDB



Dr. Marcel Pinto da Costa
Presidente
Vereador - PSDB



Guilherme de Souza Martins
2º Secretário
Vereador - PPS



Jean Ferreira da Silva
1º Secretário
Vereador - PROS

**AO EGRÉGIO PLENÁRIO DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBITINGA - SP**





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI Nº 3.164, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2008.

**CONCEDE DIREITO REAL DE USO DE BEM PATRIMONIAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, À
DELEGACIA DE POLÍCIA DESTE MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.308/08, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

(Projeto de Lei nº 139/08, de Autoria da Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.)

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, autorizada a ceder à Delegacia de Polícia do Município de Ibitinga, um (01) computador marca "Compac", modelo "Prolínea 4100", DX4, 100 Mhz, 16 MB de memória, incluindo monitor e mouse, inscrito no Cadastro Patrimonial da Câmara Municipal como bem móvel número 298 (duzentos e noventa e oito).

Art. 2º - A duração da cessão se dará pelo prazo de sessenta (60) meses.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de
Administração, em 05 de novembro de 2008.

PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI
Deptº de Protocolo e Arquivo